

DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO DA PINACOTECA JOSÉ GURGEL, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna públicas, por meio do presente Chamamento Público, as normas para a seleção de exposições de artes visuais, individuais ou coletivas, produzidas por estudantes de graduação e pós-graduação, docentes, técnicos administrativos e pela comunidade em geral, com vistas à ocupação da Pinacoteca José Gurgel da UERN no ano de 2026.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Promover e viabilizar a realização de exposições de artes visuais, individuais e/ou coletivas, com temática e técnica livres, que evidenciem aspectos socioculturais, históricos e artísticos da sociedade mossoroense e/ou de seu contexto.
- 1.2 Divulgar as propostas selecionadas pela curadoria nos espaços institucionais da UERN, físicos e digitais, assegurando a devida identificação e valorização da autoria das obras.
- 1.3 Contribuir para o fortalecimento da Pinacoteca José Gurgel como espaço de difusão artística, formação cultural e diálogo entre a universidade e a comunidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/FgF6Wfc5Hib7XcF8>, no período de 28 de abril a 20 de maio de 2026.
- 2.2 Poderão se inscrever pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou menores de idade, desde que apresentem autorização expressa e por escrito de seus responsáveis legais.
- 2.3 Deverá ser informado, no formulário de inscrição, o link de acesso aos seguintes documentos digitais:
 - 2.3.1 Portfólio do(a) artista, contendo:
 - a) currículo artístico resumido;
 - b) breve biografia;
 - c) registros de exposições anteriores (quando houver).
 - 2.3.2 Projeto Curatorial, contendo:
 - a) conceito e objetivos da exposição;
 - b) justificativa e relevância da proposta;
 - c) necessidades expográficas específicas (quando houver) e;
 - d) relação das obras artísticas que integrarão a proposta, em conformidade com as orientações constantes no Anexo II deste Chamamento.
 - 2.3.3 A inscrição implicará o envio completo das informações e materiais exigidos no item 2.3, não sendo permitidas alterações após a submissão do formulário.
- 2.4 As propostas de exposição deverão contemplar a exibição de, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 30 (trinta) obras artísticas.
- 2.5 Cada proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas de exposição. Caso ambas sejam selecionadas, deverão ser realizadas em períodos distintos.
 - 2.5.1 Na hipótese de submissão de mais de 02 (duas) propostas, serão consideradas, para fins de análise, apenas as 02 (duas) últimas inscrições enviadas.
- 2.6 As obras integrantes da proposta poderão ser de autoria do proponente ou de terceiros. Nos casos em que não sejam de autoria do proponente, deverá ser apresentada autorização formal dos(as) respectivos(as) artistas para sua exibição.
- 2.7 A inscrição implicará o envio completo das informações e materiais solicitados, não sendo permitidas alterações após a submissão do formulário.
- 2.8 As inscrições realizadas de forma incompleta ou em desacordo com este Chamamento serão automaticamente desclassificadas.
- 2.9 O cronograma do processo seletivo observará as seguintes etapas:
 - 2.9.1 Período de inscrições: 28 de abril a 20 de maio de 2026;
 - 2.9.2 Divulgação do resultado: 25 de maio de 2026;
 - 2.9.3 Início da programação das exposições: a partir de junho de 2026.

3. DA SELEÇÃO E CURADORIA

- 3.1 A seleção das propostas será realizada por Comissão de Curadoria, designada pela Diretoria de Educação, Cultura e Artes (DECA), vinculada à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).
- 3.2 A Comissão de Curadoria terá caráter multidisciplinar e será composta por 03 (três) membros, dentre docentes e técnicos administrativos da UERN.
- 3.3 Não serão aceitas ou selecionadas propostas que contenham conteúdos discriminatórios, de ódio ou que incitem qualquer forma de violência.
- 3.4 A seleção das propostas considerará os seguintes critérios:
 - 3.4.1 **Impacto visual:** potencial de sensibilização, provocação e diálogo com o público;
 - 3.4.2 **Originalidade:** potencial criativo e singularidade na concepção da proposta artística;
 - 3.4.3 **Domínio técnico e estético:** qualidade técnica e coerência estética das obras, considerando aspectos como definição, composição, iluminação, entre outros;
 - 3.4.4 **Relevância para a UERN:** contribuição da proposta para o fortalecimento da identidade social, cultural e institucional da Universidade.
- 3.5 O resultado do processo seletivo será divulgado no portal oficial da UERN, em data previamente estabelecida no item 2.9.2.
- 3.6 Todas as propostas selecionadas receberão certificado de participação neste Chamamento.
- 3.7 A decisão da Comissão de Curadoria é soberana, não cabendo recurso quanto ao mérito das propostas.

4. DAS EXPOSIÇÕES

- 4.1 As exposições selecionadas terão duração de 01 (um) mês, sendo destinados os 02 (dois) primeiros dias úteis de cada mês para montagem e o último dia útil para desmontagem.
- 4.2 O período de realização de cada exposição selecionada será definido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em conformidade com o disposto no item 3 deste Chamamento.
- 4.3 O transporte das obras, bem como a montagem e a desmontagem da exposição, serão de inteira responsabilidade do(a) artista ou proponente, incluindo eventuais custos e logística necessários para a realização da exposição.
- 4.4 A Pinacoteca José Gurgel dispõe de estrutura adequada para exposição de obras fixadas em parede e para exibição de esculturas de pequeno porte, sendo que, neste último caso, os suportes, bases ou expositores necessários deverão ser providenciados pelo(a) artista ou proponente.
- 4.5 Não serão permitidas alterações estruturais no espaço da Pinacoteca.
- 4.6 Quaisquer necessidades específicas de montagem deverão ser previamente informadas à PROEX e estarão sujeitas à análise de viabilidade técnica.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O envio da inscrição implicará a plena concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital.
- 5.2 As obras expostas poderão ter suas imagens e registros fotográficos utilizados pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) para fins de divulgação institucional, em meios físicos e digitais.
- 5.3 O descumprimento de quaisquer disposições deste Edital implicará na desclassificação da proposta.
- 5.4 As exposições selecionadas poderão, mediante solicitação da Pró-reitora de Extensão da UERN, permanecer na Pinacoteca por período superior ao inicialmente previsto.
- 5.5 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado, a critério da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), sem necessidade de alteração deste Chamamento.
- 5.6 Não será permitido o acréscimo de obras após a abertura da exposição.
- 5.7 Dúvidas acerca deste Edital poderão ser esclarecidas por meio do correio eletrônico: deca.proex@uern.br.
- 5.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Chamamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), por meio da Diretoria de Educação, Cultura e Artes, de forma soberana.

Prof. Ms. Esdra Marchezan Sales
Pró-Reitor de Extensão (PROEX)

Prof. Ms. Luiz Felipe F. da Rocha Freitas
Diretor de Educação Cultural e Artes (DECA)

ANEXO I DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - DECA/PROEX/UERN
PLANTA BAIXA COM DETALHAMENTO DAS DIMENSÕES DO ESPAÇO EXPOSITIVO DA PINACOTECA JOSÉ GURGEL/UERN



ANEXO II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - DECA/PROEX/UERN
ORIENTAÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Este Anexo estabelece as orientações para a organização e o envio da documentação digital referente às propostas de exposição submetidas ao Chamamento Público para Ocupação da Pinacoteca José Gurgel, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

1. FINALIDADE

A pasta digital tem como objetivo disponibilizar à Comissão de Curadoria todos os elementos necessários para a avaliação da proposta, conforme os critérios estabelecidos no Chamamento, a saber:

- Impacto visual - potencial de sensibilização e diálogo com o público;
- Originalidade - potencial criativo e singularidade na concepção da proposta artística;
- Domínio técnico e estético - qualidade técnica e coerência estética das obras;
- Relevância para a UERN - contribuição para o fortalecimento da identidade social, cultural e institucional da Universidade.

2. CRIAÇÃO DA PASTA NO GOOGLE DRIVE

Para a correta submissão dos materiais, o(a) proponente deverá:

- Acessar o Google Drive por meio do endereço: <https://drive.google.com>;
- Criar uma nova pasta, por meio da opção "Novo" → "Pasta";
- Nomear a pasta conforme o seguinte padrão: **CHAMAMENTO_PINACOTECA_UERN - Nome do Proponente - Título da Exposição**
- Organizar os arquivos conforme a seguinte estrutura:

- 01_Portfolio_do_Artista
- 02_Projeto_Curatorial
- 03_Documentos_Complementares (opcional)]

3. CONTEÚDO DA PASTA DIGITAL

A pasta deverá conter os seguintes documentos:

3.1 Portfólio do(a) Artista ou Proponente

- a) currículo artístico resumido;
- b) breve biografia;
- c) registros de exposições anteriores (quando houver).

3.2 Projeto Curatorial

Documento único PDF, contendo:

- a) conceito e objetivos da exposição;
- b) justificativa e relevância da proposta;
- c) necessidades expográficas específicas (quando houver).
- d) relação das obras contendo:

- Fotografias das obras (Imagens em boa resolução, permitindo adequada avaliação técnica e estética), acompanhadas de detalhamento contendo: título, autoria, ano de produção, técnica utilizada, dimensões (altura x largura x profundidade, em centímetros), suporte/material, breve descrição conceitual (opcional).

3.3 Documentos Complementares (Opcional)

Materiais adicionais que contribuam para a compreensão da proposta, tais como clippings, catálogos, croquis expográficos, entre outros.

4. CONFIGURAÇÃO DE ACESSO AO LINK

Para viabilizar a análise da proposta, o link da pasta deverá atender às seguintes condições:

- a) Estar ativo no momento da submissão;
- b) Possuir permissão de acesso configurada como "Qualquer pessoa com o link";
- c) Estar definido com permissão de visualização ("Leitor").

Atenção: Links com acesso restrito ou inativo poderão resultar na desclassificação da proposta.

5. RECOMENDAÇÕES FINAIS

- a) Verificar se todos os arquivos estão devidamente organizados e identificados;
- b) Certificar-se de que as imagens apresentam qualidade suficiente para avaliação;
- c) Confirmar o funcionamento do link antes do envio;
- d) Manter cópia de segurança dos arquivos submetidos.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas, Diretor(a) da Unidade**, em 28/04/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esdra Marchezan Sales, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 28/04/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40949338** e o código CRC **E2492367**.